SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

REUNIÃO ORDINÁRIA:	Nº 585
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA:	CEEC/SE Nº. 0423/2017
PROCESSO:	1672439/2016
INTERESSADO:	ROSY CLEIDE DE JESUS ALVES

EMENTA: MANUTENÇÃO DA MULTA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo em epígrafe, que trata de auto de infração nº 630104-2016, considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator Engenheiro Civil Daniel de Carvalho Diniz conforme segue: "*Considerando que não houve saneamento do fator gerador; Considerando que os agentes de fiscalização dos conselhos de fiscalização profissional gozam de fé pública; Considerando a verificação de documentação apensada ao processo, não sendo constante a defesa apresentada no prazo pelo infrator.*", **DECIDIU**, por maioria, pela MANUTENÇÃO da multa do Auto de Infração 630104-2016 no VALOR MÁXIMO DA MULTA da penalidade aplicada com a adição dos acréscimos legais e com base nos artigos supracitados, tendo em vista à revelia do interessado. Coordenou a reunião o senhor Engenheiro Civil José Fernando Rolim Villa Verde. Votaram os Engenheiros Civis Caetano Quaranta Barbosa, José Carlos Tavares Gentil, José Vieira Andrade, Daniel de Carvalho Diniz e Tadeu Maciel Silva Filho. Votos contrários dos Engenheiros civis Rosivaldo Ribeiro Santos e Júlio Cezar Silveira Prado. Abstenções dos Engenheiros Civis Eduardo Francisco de Souza e Rodolfo Santos da Conceição.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de junho de 2017.

Engenheiro Civil José Fernando Rolim Villa Verde
RNP 180210636-7
Coordenador Adjunto da CEEC